



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 003/2016
PROCESSO Nº040 /2016
SENAR – AR/PE**



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
PROCESSO Nº. 040/2016
SENAR-AR/PE**

DA CONVOCAÇÃO:

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.250.768/0001-74, com sede na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL instituída pela Portaria nº 09/2014, de 10 de abril de 2014, nos termos do **Regulamento de Licitação e Contratos do SENAR-AR/PE**, torna público que promoverá **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao **REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SENAR-AR/PE**,

O Credenciamento e os envelopes da Proposta e Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definido:

LOCAL DA ABERTURA: Sala de reuniões da sede do SENAR-AR/PE, localizada na Rua São Miguel, nº. 1050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50770-720.

DATA DA ABERTURA: Dia 11.10.2016 às 14h (horário local)

Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitação – CPL, até o segundo dia útil anterior a abertura do certame, na sede do SENAR-AR/PE ou através dos telefones: (081) 3312.8958/8952/8964, fax: (81) 3312.8950 ou *e-mail*: juridico@senar-pe.com.br e compras@senar-pe.com.br.

IMPORTANTE! As empresas poderão ter acesso ao edital, bastando solicitação neste sentido à Comissão Permanente de Licitação-CPL, através dos *e-mails* acima ou na sede do SENAR-AR/PE, momento em que deverão ser informados, via fax ou *e-mail*, os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ/MF, telefone, fax, e-mail e pessoa de contato). O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet**,

**Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional do Estado de Pernambuco
SENAR – AR /PE**

Rua São Miguel, 1050 - Afogados - CEP 50770-720 - Recife -PE
Fone: (81) 3312-8966 – Fax: (81) 3312-8950
E-mail: senarpe@senar-pe.com.br



integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista no fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluido de freio, para os veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE, conforme memorial descritivo constante no Anexo I do presente edital;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Só poderão participar desta licitação, as empresas cujo estatuto ou contrato social contenha o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, conforme estabelecido neste Edital e ainda:

- 2.1.1. Não estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com o Sistema SENAR;
- 2.1.2. Não estejam sob processo de falência, concordata, concurso de credores, fusão, cisão, incorporação, dissolução, recuperação ou liquidação (judicial ou extrajudicial);
- 2.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas;
- 2.1.4. Não estejam reunidas em forma de consórcio;
- 2.1.5. Fica vedada a participação na presente licitação de empresas estrangeiras que não possuam autorização para funcionar no país;
- 2.1.6. Empresas que tenham no seu quadro acionário, dirigentes ou empregados do Sistema SENAR.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Cada proponente terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada), procuração para este fim específico, com firma reconhecida conforme **ANEXO II** caso o representante não seja sócio administrador;

3.2. A procuração deverá vir acompanhada de cópia dos atos constitutivos e alterações, para fins de comprovação dos poderes para constituir representantes, em original ou cópia autenticada;

- 3.2.1. A procuração será dispensada quando presente o representante legal da empresa, e este comprovar, mediante apresentação de cópia dos atos constitutivos e alterações, ser o responsável legal pela administração da empresa;

3.3. O representante da empresa deverá identificar-se através da apresentação da Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Identidade Profissional (CREA, CRC, OAB, entre outros) através do original ou cópia autenticada em cartório;



3.4. Os documentos de que tratam os subitens "3.1", "3.2" e "3.3" deste Edital deverão ser apresentados em separado, fora dos envelopes de *Habilitação e Proposta*, e no momento da entrega dos mesmos.

3.5. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da proponente.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

4.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, na Rua São Miguel, nº. 1.050, Bairro de Afogados, Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.770-720, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

4.2. O envelope deverá conter, ainda, na sua parte externa, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da sede da proponente.

4.3. Não será aceita pela Comissão Permanente de Licitação, em hipótese alguma, documentação de habilitação e de propostas de preços encaminhadas por fax ou *e-mail*.

4.4. Uma vez entregues os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", e iniciada a abertura dos mesmos, não será admitida juntada de outros documentos, nem quaisquer ressalvas, retificações ou emendas, que possam influir no resultado final desta licitação, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação.

4.5. Os envelopes da "**PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**", e "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Nº 02**", deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da proponente e/ou via postal, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um, além do nome, telefone/fax, razão ou denominação social e endereço da proponente, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE Comissão de Licitação PREGÃO Nº 003/2016 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente
--

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/PE Comissão de Licitação PREGÃO Nº 003/2016 ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO Razão Social e CNPJ do proponente Endereço completo do proponente
--



4.6. Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a identificação estabelecida acima e serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições deste Edital e que apresentem rasuras ou falhas que impossibilitem a compreensão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

5.1. A Proposta de Preço deve estar impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e assinada pelo representante legal da proponente ou por procurador regularmente constituído com poderes específicos para esse fim, nos moldes do **Anexo III**.

5.2. A proposta de preço deverá:

5.2.1. Ser datilografada/digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número desta Licitação;

5.2.2. Ser entregue no local, dia e hora estabelecidos nesta Convocação;

5.2.3. Ser numerada, assinada em sua parte final, bem como rubricada em todas as folhas, pelo representante legal da empresa;

5.2.4. Conter a indicação do objeto e do valor ofertado pela proponente, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

5.2.5. Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;

5.2.6. A proposta de preço deverá computar todos os custos diretos e indiretos necessários à execução dos serviços, compreendendo: custos e demais taxas, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas públicas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, e quaisquer outros custos, emolumentos ou despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto adquirido;

5.3. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

5.4. Caso todas as proponentes tenham suas Propostas de Preço desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá fixar o prazo de até 02 (dois) dias úteis para apresentação de novas Propostas de Preço, escoimadas das causas da desclassificação.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital e quaisquer outras normas legais ou administrativas correlatas.

5.6. Declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital.



- 5.7. Apresentar Declaração de porte da empresa conforme modelo - **Anexo IV**.
- 5.7.1. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte.
- 5.7.2. As microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) que participarem do presente certame deverão comprovar sua condição de EPP ou ME, mediante a apresentação de documentação oficial apta, proveniente da Junta Comercial ou órgão equivalente, bem como da Receita Federal do Brasil-RFB, sendo somente neste caso, de comprovação, que as proponentes enquadradas nestas categorias (ME ou EPP) farão jus aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

- 6.1. Os documentos de habilitação devem ser acondicionados em embalagem adequada às características de seu conteúdo, inviolável quanto às informações de que trata até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pela proponente.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de **cópia autenticada** por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.
- 6.3. Documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo. Os membros da Comissão Permanente de Licitação não têm poderes para autenticar documentos;
- 6.4. Os documentos obtidos através da Internet não necessitam de autenticação. Em momento oportuno, a CPL comprovará, através de consulta, no site próprio, a regularidade do documento apresentado pela empresa interessada nesta licitação.
- 6.5. A habilitação das proponentes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes, da nova data, as proponentes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação ulterior da nova data por qualquer outro meio.
- 6.5.1. É permitido à CPL, nos casos de documentos que possam ser adquiridos pela internet, independentemente do seu fornecimento no envelope de habilitação, a verificação nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, quanto ao prazo de validade dos mesmos.
- 6.6 A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidade estipuladas, implicará na inabilitação da empresa;



6.7 As microempresas (**ME**) e Empresas de Pequeno Porte (**EPP**), por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que haja alguma restrição (certidão vencida).

6.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado a **ME** e/ou **EPP** o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, objetivando a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem "6.7.1."** implicará na perda do direito à contratação e na aplicação de penalidade prevista neste edital visando coibir essa forma de comportamento, sendo-lhe garantido o contraditório.

6.7.3. Em caso de reincidência da hipótese prevista no subitem anterior, a empresa ficará suspensa do direito de licitar com o **SENAR**, por prazo não superior a dois anos.

6.7.4. A falta de regularização da documentação faculta ao **SENAR**, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou instrumento correspondente ou, ainda, cancelar a licitação.

6.8. Da Habilitação Jurídica

6.8.1. Cédula de identidade do responsável pela empresa.

6.8.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.8.3. Atos constitutivos, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores.

6.8.4. Esses documentos deverão estar acompanhados das alterações ou da consolidação respectiva.

6.8.5. Inscrição dos atos constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, e das alterações ou consolidação respectiva.

6.8.6. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.

6.8.7. Apresentar Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação em processos licitatórios, conforme **Anexo V**.

6.9. Da Regularidade Fiscal:

6.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.9.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.9.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente, na forma da lei.



- 6.9.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei.
- 6.9.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei e a CND do MTE.
- 6.9.6. Prova de regularidade junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

7. DOS PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

7.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das empresas interessadas, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes referentes à documentação e às propostas e a prova de representação do proponente ou instrumento de procuração que autorize seu preposto a participar do pregão com poderes para negociação.

7.2. Depois da abertura do primeiro envelope contendo as propostas, nenhum documento ou proposta será recebido pela Comissão, pelo que se recomenda que todos os interessados em participar da licitação estejam no local designado 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para o recebimento das propostas.

7.3. A CPL fará:

7.3.1. Abertura dos "envelopes-proposta", passando os seus conteúdos para análise e vistos pelos presentes;

7.3.2. A verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, desclassificando as propostas que não possibilitem a sua compreensão, ou a perfeita definição do que está sendo proposto;

7.3.3. A classificação das propostas de menor preço global, apresentadas conforme modelo constante do **Anexo III**, para a fase de lances;

7.3.3.1. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que não excedam de 15% (quinze por cento) de seu valor;

7.3.3.2. Quando não forem classificadas, no mínimo, 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas a de menor preço e as duas propostas de preços subsequentes na ordem de classificação;

7.3.3.3. As demais propostas serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame;

7.3.3.4. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances verbais;

7.3.3.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

7.3.3.6. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;



- 7.3.3.7. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;
- 7.4. Realizada a classificação terá início a fase de apresentação de lances verbais;
- 7.5. O Pregoeiro fará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta escrita de maior valor em disputa classificada, a fazer o seu lance e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente (do maior para o menor valor em disputa);
- 7.6. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta do maior valor em disputa, dentre as classificadas, e, assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor valor em disputa.
- 7.7. O Pregoeiro pode excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível;
- 7.8. O proponente que não apresentar lance numa rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;
- 7.9. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase;
- 7.10. O pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do menor valor em disputa ofertado e a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto, inclusive podendo verificar os preços praticados pelo fabricante, através da internet, para atestar o valor praticado pelo mercado;
- 7.11. Constatada eventual inexequibilidade da proposta, caberá ao pregoeiro diligenciar junto ao proponente, facultando-lhe a possibilidade de comprovar, documentalmente, por meio de planilha de custos e demonstrativo, a real exequibilidade de sua oferta;
- 7.11.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos (pessoas físicas ou jurídicas) sem vínculo com as empresas proponentes ou ao do ramo de atividade, para orientar sua decisão;
- 7.12. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
- 7.13. Também não serão aceitas proposta que apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do proponente, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;
- 7.14. Após declarar encerrada a fase de lances verbais o pregoeiro colocará as propostas em ordem crescente de valor (menor valor em disputa), e a comissão de licitação declarará vencedora aquela de comprovado menor valor em disputa;
- 7.15. Depois de declarada encerrada a fase de lances verbais, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP, em atendimento às disposições contidas nos Artigos 44 e 45 da LC nº 123/06, repercutidos pelo artigo 9º da Resolução CDN nº 166/2008;
- 7.16. Para usufruir o tratamento diferenciado concedido às ME e EPP pela Resolução CDN nº 166/2008 (Lei Complementar 123/06), a empresa interessada



na licitação deverá apresentar para o pregoeiro no momento do credenciamento do seu representante, Declaração do Porte da Empresa, nos termos do **"Anexo II"** deste edital;

7.17. A não apresentação da declaração que comprove a condição de ME ou EPP, configurará o enquadramento da proponente como de médio e grande porte;

7.18. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela ME e EPP sejam iguais ou superiores a até 5% (cinco por cento) da proposta mais bem classificada representada pelo menor valor em disputa.

7.19. Para efeito do disposto no subitem 6.18 deste Edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.19.1. A ME e EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 15 (quinze) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste pregão;

7.19.2. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem "7.19.1." Serão convocadas as proponentes remanescentes que porventura se enquadrem na Condição prevista no subitem "7.18" na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.19.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrarem no intervalo estabelecido no subitem "7.18" será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

7.19.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição do subitem "7.19.1." o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.20. O tratamento simplificado, diferenciado, e favorecido somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

7.21. A comissão de licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a abertura e a verificação da documentação relativa à habilitação do proponente que apresentou a proposta de menor valor em disputa;

7.22. Na hipótese de descumprimento de qualquer exigência estabelecida no instrumento convocatório, que promova a inabilitação da empresa que apresentou a proposta de menor valor em disputa, caberá à comissão de licitação autorizar o pregoeiro a convocar o autor do segundo menor valor em disputa;

7.22.1. Caso necessário observado a ordem crescente dos menores valores em disputa, serão convocados os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório;

7.23. O julgamento final deste PREGÃO será comunicado diretamente aos proponentes e lavrado em ata;

7.24. Havendo alteração do "valor em disputa", em decorrência da fase competitiva de lances, os percentuais de descontos ofertados para cada item



serão recompostos considerando o novo apresentado, mantendo-se a proporcionalidade do desconto ofertado;

8. DAS CONSULTAS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

8.1. O ato convocatório poderá ser consultado sobre sua interpretação ou impugnado, no todo ou em parte, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

8.1.1. As consultas e impugnações ao ato convocatório deverão ser encaminhadas à Comissão Permanente de Licitação – CPL, por escrito na sede do SENAR-AR/PE ou através dos e-mail's: juridico@senar-pe.com.br ou compras@senar-pe.com.br);

8.1.2. O instrumento de consulta/impugnação formulada pela proponente deverá constar de forma clara e sucinta;

8.1.2.1. A qualificação da proponente indicando o nome empresarial, endereço atualizado, número do CNPJ/MF, e-mail e telefone para contato;

8.1.2.2. A qualificação do representante legal indicando o nome, prenome, estado civil, profissão, domicílio, número da Cédula de Identidade e CPF/MF;

8.1.2.3. Os fatos e os fundamentos jurídicos do pedido;

8.1.2.4. O pedido, com as suas especificações.

8.2. Apenas as proponentes que solicitarem cópia do ato convocatório, pessoalmente ou por e-mail, receberão as informações das consultas e impugnações;

8.2.1. No dia da abertura do pregão, no início dos trabalhos, os proponentes presentes serão informados pelo pregoeiro das consultas e impugnações que foram formuladas e das medidas adotadas pela CPL.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso;

9.1.1. Os recursos terão efeito suspensivo, somente aquele interposto contra a decisão que declarar o proponente vencedor;

9.1.2. Não será atribuído efeito suspensivo ao recurso da decisão que declarar o proponente vencedor quando o pregoeiro, analisando a motivação recursal, observar fundamento jurídico precário ou deficiente, evitando efeito protelatório do recurso;

9.1.2.1. O pregoeiro deverá fundamentar a decisão que não atribuiu efeito suspensivo ao recurso.

9.2. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência;



9.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Unidade de Licitações do SENAR-AR/PE.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente contra os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação - CPL importará a decadência do direito de recurso.

10. DO CONTRATO

10.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, a proponente vencedora será convocada para assinatura do Contrato de prestação de serviço, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

10.1.2. Poderá ser acrescentada ao Contrato a ser assinado, qualquer vantagem ao bem adquirido, apresentada pela proponente vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital;

10.2. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela proponente vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SENAR-AR/PE;

10.3. No caso da proponente vencedora, devidamente convocada, não assinar dentro do prazo estabelecido, poderá a administração, sem prejuízo da aplicação da sanção estipulada neste edital, convocar as proponentes remanescentes, obedecida a ordem de classificação do certame, para que executem o objeto da licitação, respeitado o preço definido como o de menor preço vantajoso para o objeto da licitação;

10.4. Independentemente do prazo ajustado, as obrigações e direitos do Contratante e da Contratada, resultantes das obrigações entre eles firmadas, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes derem-se mútua quitação;

10.5. O Contrato a ser assinado entre o SENAR-AR/PE e a proponente vencedora faz parte integrante e complementar desta Convocação **(Anexo VI)**.

10.6. São de inteira responsabilidade da contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.7. A contratada se responsabilizará, ainda, por todas as despesas oriundas do contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao Contratante, resultantes de culpa ou dolo do contratado ou dos seus prepostos na execução do contrato;

10.8. Os contratos serão aditados para as necessidades de acréscimo ou redução que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.



11. DAS PENALIDADES

11.1. A recusa injustificada da proponente adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado ou a ofensa a qualquer das cláusulas deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar a proponente as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR:

11.1.1. Perda do direito à contratação;

11.1.2. Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR pelo prazo de 02 (dois) anos.

11.1.3. Multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

11.2. No caso de aplicação da Multa, o valor pode ser deduzido de qualquer pagamento a ser efetuado pelo SENAR à empresa proponente.

11.3. Considera-se prática de ilícitos, em quaisquer das fases do procedimento licitatório, exemplificativamente os seguintes casos:

11.3.1. Cometer fraude;

11.3.2. Apresentar documento falso;

11.3.3. Fazer declaração falsa;

11.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.5. Não assinar o contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

11.3.6. Não manter a proposta.

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento referente à execução do objeto desta Licitação será efetuado mediante a emissão de cheque nominal à contratada, a ser depositado em conta corrente indicada pela empresa contratada; boleto bancário ou ainda através de transferência bancária (TED);

12.2. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal Fatura, a ser emitida após ser atestada a entrega dos bens, conforme edital, pelo SENAR-AR/PE.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13. As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Pregão correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SENAR-AR/PE.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As proponentes deverão certificar-se, com a necessária antecedência, de todas as condições e fatores que possam afetar o objeto da licitação, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior, proveniente dessas condições, para o que deverão conhecer com antecedência à confecção das propostas;

14.2. O SENAR-AR/PE, não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à proponente vencedora.



- 14.3. É facultada à Comissão ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;
- 14.3.4. Fica assegurado ao SENAR-AR/PE o direito de inspecionar as instalações das empresas proponentes, bem como verificar a exatidão das informações por estas prestadas, antes e após a adjudicação;
- 14.5. Após a entrega dos envelopes 01 e 02 à Comissão Permanente de Licitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;
- 14.6. Serão inabilitadas as proponentes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos
- 14.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas proponentes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.
- 14.8. O SENAR-AR/PE, poderá transferir ou cancelar a presente licitação, por interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, sempre em despacho fundamentado, sem a obrigação, por isso, de qualquer indenização;
- 14.9. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 14.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 14.11. Os casos omissos desta Convocação serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a aplicação das disposições das Leis de regência do presente processo, citadas no preâmbulo deste edital, que determinará sempre o prosseguimento do certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízos ao SENAR-AR/PE, e às proponentes.
- 14.12. Fica eleito o Foro da cidade de Recife (PE), para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.



14.13. Constituem partes integrantes deste instrumento e complementares entre si os seguintes anexos:

- 14.13.1. Anexo I - Memorial Descritivo;
- 14.13.2. Anexo II – Procuração;
- 14.13.3. Anexo III – Proposta de Preços;
- 14.13.4. Anexo IV - Declaração de Porte da Empresa;
- 14.13.5. Anexo V – Declaração de Fatos Impeditivos;
- 14.13.6. Anexo VI – Minuta do Contrato.

Recife, 09 de setembro de 2016.

Assina pela CPL:

ANTÔNIO RICARDO CAMPOS PESSOA DA SILVA
Presidente da CPL



ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO – Pregão nº. 003/2016

I – ORIENTAÇÕES:

1.1 As Empresas que irão participar do presente certame, devem possuir as especificações mínimas adiante descritas;

II – SERVIÇOS:

2.10 objeto da presente licitação é **a contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista no fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluido de freio, para os veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE**, com rede de estabelecimentos credenciados por todo território do Estado de Pernambuco.

III - DESCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Sistema software de gerenciamento integrado, com captura eletrônica de dados, liquidação financeira dos gastos, oferecendo relatórios gerenciais de controle da situação (histórico de quilometragem, relatórios analíticos e sintéticos de consumo, conferência de nota fiscal, manutenção e reparos) e das despesas de abastecimento de cada um dos veículos da frota do SENAR-AR/PE, que possibilite:

3.1.1 Cadastramento de veículos, com identificação de marca/modelo, ano de fabricação, chassi, placa, tipo de combustível, capacidade do tanque, autonomia de rodagem km/litro e outros do interesse do SENAR-AR/PE;

3.1.2 Escolha dos combustíveis que cada veículo pode utilizar, incluindo a permissão ou não para a utilização de combustível aditivado;

3.1.3 Envio de e-mail com alerta de transações fora do padrão;

3.1.4 Liberação de transações bloqueadas via web em tempo real.

3.2 Sistema software operacionais para processamento das informações nos cartões e terminais;

3.2.1 Cartões individuais eletrônicos com tarja microchip, que viabilizem o gerenciamento de informações ON LINE da frota para cada veículo, protegidos por senhas individuais;

3.2.2 No mínimo 05 (cinco) cartões suplementares fornecidos para eventual necessidade (cartão coringa);

3.2.3 Ampla rede de postos de abastecimento, em todo território do Estado de Pernambuco, equipadas para aceitar transações com os cartões dos usuários do sistema.



3.2.4 O fornecimento de combustível para veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos

3.2.5 Emissão de cartões pra os veículos e para os condutores.

IV - INFORMAÇÕES:

4.1 05 veículos, da marca Fiat, ano/modelo 2014 e 2015.

4.2 Cidades/Regiões do SENAR-AR/PE:

4.2.1 Região Metropolitana, com no mínimo 05 postos (Afogados, Imbiribeira, Centro do Recife, Avenida Norte e Boa Viagem).

4.2.2 Zona da Mata, nas cidades de Paudalho, Carpina, Timbaúba, Vicência, etc.

4.2.3 Agrestes, nas cidades de Limoeiro, Surubim, Toritama, Vertentes, Caruaru, Gravatá, Sanharó, Garanhuns, Águas Belas, Buíque, Itaíba, Pedra, Terezinha, Bom Concelho, etc.

4.2.4 Sertão, nas cidades de Arco Verde, Serra Talhada, Salgueiro, Parnamirim, São José do Egito, Tabira, Afogados da Ingazeira, Araripina, Bodocó, Ouricuri, Exu, Cabrobó, Ibimirim, Sertânia, Inajá, Petrolina, Lagoa Grande, Santa Maria da Boa Vista, Orocó, Floresta, Belém do São Francisco, Carnaíba, Tuparetama, etc.

V – DA PROPOSTA:

5.1 Preço unitário;

5.2 Total do item;

5.3 Global da proposta;

5.4 Em moeda corrente;

5.5 Incluindo todos os custos (frete, pessoal, equipamentos, materiais, impostos, taxas, despesas administrativas, etc.)

5.6 Validade da proposta, 60 dias;

5.7 Da forma de pagamento

VI – DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL:

6.1 Certidão de Regularidade Fiscal (FGTS)

6.2 Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal;

6.3 Certidão Negativa de Débitos com a Prefeitura Municipal;

6.4 Certidão Negativa de Débito com o Fisco Estadual; e

6.5 Certidão Negativa de Débito com o Ministério do Trabalho.

VII - DA DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA:

7.1 Contrato Social;

7.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).



VIII - DO PAGAMENTO:

8.1 Em até 10 dias úteis após a apresentação da nota fiscal e validação das despesas apresentadas.



ANEXO II
MODELO DE PROCURAÇÃO – Pregão nº. 003/2016

Pelo presente instrumento particular de procuração, a empresa..., com sede..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº..., representada pelo(s) seu(s) sócio(s)..., acima qualificado, nomeia e constitui seu bastante procurador..., residente e domiciliado..., portador da cédula de identidade nº..., inscrito no CPF/MF sob o nº..., ao qual confere poderes para representar a OUTORGANTE, perante quaisquer repartições da Administração Pública Federal, Municipal e Estadual, empresas de Economia Mista, e Empresas Privadas, podendo para tanto, representar a outorgante no procedimento licitatório na modalidade PREGÃO N.º 003/SENAR/2016, com poderes para acordar, discordar, transigir, dar e receber quitação, firmar compromissos assinar e autenticar documentos, interpor e desistir de recursos, assinar ata, firmar declarações e compromissos sob as penas da Lei, sendo vedado o substabelecimento desse Instrumento de procuração.

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF N.º
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:



ANEXO III
MODELO PROPOSTA DE PREÇO – Pregão nº. 003/2016

I. _____ (Nome da Proponente) , CNPJ nº _____, por intermédio de seu Representante legal, Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no do CPF nº _____, infra assinado, vem apresentar proposta de preços para o objeto do **PREGÃO 003/ SENAR /2016**, que se refere a contratação de Empresa especializada no fornecimento de Cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip destinadas a aquisição de Combustível, para atender o total de 05 (cinco) veículos.

DESCRIÇÃO	TAXA ADMINISTRATIVA	OUTRAS DESPESAS

Proposta válida por ____ (_____) dias;

Prazo máximo para entrega ____ (_____) dias

Local de abrangência: _____

Observações:

- (1) Para efeitos de definição da melhor proposta, será levado em consideração, exclusivamente, o menor valor, considerando a despesa anual estimada;
- (2) Incluindo todos os custos (frete, pessoal, equipamentos, materiais, impostos, taxas, despesas administrativas, etc.)

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA – Pregão nº. 003/2016

Favor informar o porte de sua empresa:

- () MICROEMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00, e não atendimento às vedações previstas, no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.
- () PEQUENA EMPRESA Faturamento bruto anual de até R\$ 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações
- () MÉDIA E GRANDE EMPRESA Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00 e / ou atendimento às vedações constantes no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06 e suas alterações.

Declaro que os dados informados são verdadeiros e visam facilitar o trâmite processual da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, que quando solicitado pelo contratante, faremos a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena de sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração expressão da verdade e manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:



ANEXO V
DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS – Pregão nº. 003/2016

DECLARAÇÃO

A _____ (razão social da empresa), CNPJ
Nº _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no
presente processo licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores.

(Local), _____ de _____ de 20__

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
CNPJ/MF Nº
NOME DO RESPONSÁVEL:
CPF/MF:



ANEXO VI

PREGÃO 003/2016 – MINUTA DO CONTRATO

Contrato de fornecimento de Cartões Corporativos de Combustíveis e derivados de Petróleo que entre si celebram **O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SENAR-AR/PE** e _____, na forma abaixo:

O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO – SENAR-AR/PE, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 04.250.768/0001-74, com sede à Rua São Miguel, n.º 1050 – Afogados, Recife, Estado de Pernambuco, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Administrativo, _____ portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrito no CIC/MF sob o n.º _____, e, do outro lado, _____, CNPJ/MF n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Proprietário, _____ brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.º _____, expedida pela _____, inscrita no CIC/MF sob o n.º _____, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas, que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR e a Proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a **contratação de serviços para implantação e operação de um sistema informatizado, via internet, integrado de gestão de frota de veículos, através da tecnologia de cartões eletrônicos com tarja magnética ou microchip, com vista no fornecimento contínuo e ininterrupto de combustíveis e seus derivados, bem como óleo de motor, lubrificantes, aditivos, filtro de ar, filtro de óleo, pastilhas, fitas e fluído de freio, para os veículos automotores da frota do SENAR-AR/PE**, com rede de estabelecimentos credenciados por todo território do Estado de Pernambuco.



O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, DERIVADOS DE PETRÓLEO E OUTROS

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento de que trata a cláusula primeira, objeto deste contrato, será efetuado mediante a apresentação do cartão, pelo servidor do **CONTRATANTE**, aos prestadores de serviços da rede **CONTRATADA**.

DO PREÇO POR ITEM

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços prestados, concernente ao fornecimento dos produtos a depender da necessidade do veículo, através da tecnologia de cartão magnético, faturado mensalmente;

Os preços supracitados, serão reajustados de acordo com os estabelecidos pelo Governo Federal através da Petróleo Brasileiro S/A;

DOS ITENS

CLÁUSULA QUARTA – Os itens a serem fornecidos pela **CONTRATADA**, são os seguintes:

4. 1 - Gasolina comum (preço do dia) por litro;
4. 2 - Gasolina Aditivada (preço do dia) por litro;
4. 3 - Álcool (preço do dia) por litro;
4. 4 - Filtros; e
4. 4 - Outros derivados não inclusos nesta cláusula.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA – O pagamento a ser efetuado pela **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA**, referente às despesas com combustíveis e derivados de Petróleo, será mensalmente até o 10º (décimo) dia após o faturamento, com observância ao que determina o Memorial Descritivo do anexo I e mediante a apresentação da documentação fiscal, após aprovada pelo Departamento Administrativo Financeiro deste SENAR-AR/PE.

DO VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA SEXTA – Para efeitos legais, dá-se ao presente contrato o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)ano, podendo chegar ao montante total de R\$500.000,00 (quinhentos mil) para o período de vigência de no



máximo de 60 (sessenta) meses, contando com as respectivas prorrogações do mesmo;

O valor supracitado deverá ser utilizado no todo ou em parte, de acordo com as necessidades do **CONTRATANTE**.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** em conformidade com o previsto nas Cláusulas Quarta e Quinta, condicionados ao cumprimento das obrigações contratualmente assumidas pela **CONTRATADA**;

7.2. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, nos casos de rejeição dos serviços contratados, as razões que motivaram a sua rejeição;

7.3. Cumprir e fazer cumprir o que está contido na proposta de preços da **CONTRATADA**, naquilo que não conflite com este contrato;

7.4. Enviar por escrito, relação dos veículos de propriedade do **CONTRATANTE**, contendo a numeração das respectivas placas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA OITAVA – Constituem obrigações da CONTRATADA:

8.1. Responder integralmente e arcar com ônus dos encargos trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, provenientes da execução do objeto ora contratado, bem como os decorrentes da responsabilidade civil em geral;

8.2. Cumprir, durante a integral execução do objeto do presente contrato, todas as leis federais, estaduais e municipais vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

8.3. Eximir o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante terceiros em relação a quaisquer ações judiciais, por prejuízos que contra ele possam ser arguidos, originados diretamente da execução do objeto contratado, assumindo, em consequência, inteira responsabilidade pelos mesmos;

8.4. O pagamento previsto na Cláusula quarta estará condicionado a apresentação pela **CONTRATADA** dos comprovantes de fornecimento de Combustíveis e derivados de Petróleo devidamente autorizados pela



CONTRATANTE, bem como apresentação da documentação fiscal tais como CRF da Fazenda Estadual e CND das Fazendas Municipal e Federal, do INSS, do FGTS e do Ministério do Trabalho – CNDT, no ato do pagamento da fatura, posterior aprovação do setor financeiro deste SENAR-AR/PE, desde que este documento fiscal esteja com prazo de vigência expirado.

8.5. A **CONTRATADA** assumirá ainda toda e qualquer responsabilidade no tocante a qualidade dos produtos utilizados pela **CONTRATANTE** no decorrer da vigência deste contrato;

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA - O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a de suspensão de licitar ou contratar com o SENAR por prazo não superior a 02 (dois) anos.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA - As despesas em decorrência do cumprimento ao objeto da presente avença, ocorrerá à conta de recurso específicos consignados no Orçamento do **CONTRATANTE**, estando classificadas na atividade Serviços Prestados Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em _____ de _____ de 201__ e término previsto para _____ de _____ de 201__, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos por até 60 (sessenta) meses.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas e formalizadas, previamente, por Termo Aditivo, que o integrará para todos os efeitos legais.



DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o foro de Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes da execução deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02(duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Recife, _____ de _____ de 201____.

Assinam pelo Contratante:

CONTRATANTE

Presidente do Conselho Administrativo

CONTRATANTE

Superintendente

Assina pela Contratada:

CONTRATADA

CNPJ nº. _____

TESTEMUNHA _____ RG. N.º

TESTEMUNHA _____ RG. N.º